

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0586 / 2006

DE

2006

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0586 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

MILTON LEITE

EMENTA:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. (DENOMINADA "AVENIDA DR. ANTONIO JOÃO  
ABDALLA", TRECHO INACABADO SITUADO NO BAIRRO DE JURUBATUBA)

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 18:43:04

00000021362-44



ARQUIVADO EM 10/08/2007

*Viviane F. P.*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PO  
Supervisora  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 586 do 06

Adm. Câmara - At. Parlamentar

RF 100-106

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006  
Cond. Justiça  
Dr. Vitor Manzini  
Edmundo de Faria  
Fin. e Orçamento  
P. S. D. N. E.

**Gabinete Vereador Milton Leite**

**PROJETO DE LEI Nº**

01 - PL

01-0586/2006

*Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

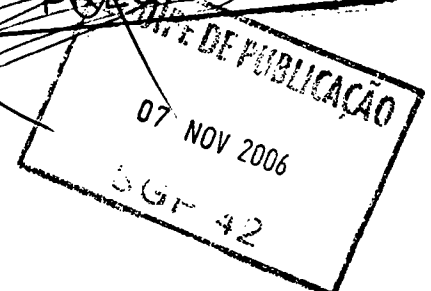
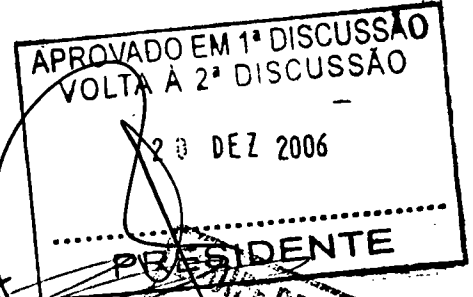
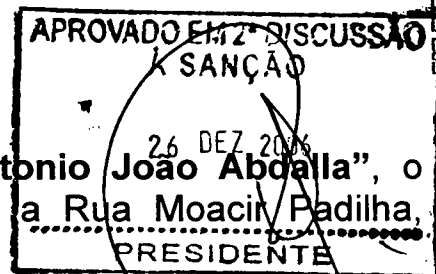
**Art. 1º** - Fica denominada de "Avenida Dr. Antonio João Abdalla", o trecho inacabado entre Avenida Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha, situada no Bairro de Jurubatuba.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Milton Leite  
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob

Nº 207

Em 21/11/06

Ass: \_\_\_\_\_

*Adelina*

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA**

A propositura tem por objetivo prestar justa homenagem ao Senhor Dr. Antonio João Abdalla, dando seu nome a um logradouro da Capital.

Natural da cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, Dr. Antonio João Abdalla, nasceu em 04 de novembro de 1918, filho de João Abdalla e de Amélia Felix Abdalla.

Casou-se com Dna. Henriette Chohfi Abdalla e desta união teve dois filhos, motivo de grande orgulho.

Formado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro.

Exerceu a medicina em Birigui no interior de São Paulo, e após alguns anos passou a dedicar-se a atividade empresarial.

Dr. Antonio João Abdalla, faleceu aos 67 anos, no dia 05 de junho de 1985, em São Paulo, cercado do carinho de seus familiares e amigos. Nada mais justo prestarmos esta homenagem a esse cidadão que conquistou o respeito e a admiração de todos, por seu exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

Para tanto conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Presente Projeto de Lei.

**Observação:** Seguem em anexo o curriculum vitae, cópia da certidão de óbito e mapa de localização do logradouro.

## DR. ANTONIO JOÃO ABDALLA

Folha nº 03 do proc  
Nº 586 do Proc.  
Adelina Chorro 63 do Parlamentar.  
RF. 100.408

Médico, Industrial, Fazendeiro e Banqueiro, nasceu em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, em 04/11/1918, filho do Sr. João Abdalla e Dna. Amélia Felix Abdalla, casado com Dna. Henriette Choffi Abdalla, teve dois filhos Lucia Abdalla e Antonio João Abdalla Filho.

Os estudos secundários foram feitos no Ginásio Municipal São Joaquim Lorena - SP, e no Liceu Nacional Rio Branco, de São Paulo - SP.

O curso superior foi realizado na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro - RJ, onde se formou com distinção.

Após alguns anos no exercício da medicina em Birigui-SP, passou a dedicar-se a atividade empresarial como diretor e acionista de empresas :

### SETOR FINANCEIRO

- Cia. Urano de Capitalização (SP), The Canadian Investment Corporation (SP), Banco Central de São Paulo S/A (SP), Banco da Capital S/A (RJ), Banco Interestadual do Brasil (SP) e da Cia. de Seguros Interestadual do Brasil (SP);

### SETOR INDUSTRIAL

- Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos (CIBRAPE) - SP, Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus - SP, Fábrica Japi S/A - SP, Fábrica de Tecido Carioba - SP, Cia. Paulista de Celulose (COPAS) - SP, Fábrica de Papel Carioba - SP, Cia. Fiação e Tecelagem Confiança Industrial - SP, Fábrica de Cal Gato Preto - SP, Sociedade Agrícola e Industrial Usina Miranda - SP, Usina de Açúcar São José S/A - SP, Máquinas de Beneficiamento de Algodão de Birigui - SP, Estamparia Acabamento e Tingimento de Tecidos Fibracolor S/A - SP, Fábrica de Artefatos de Ferro Campinas - SP, Cia. Agrícola e Pastoral Fazenda Rio Pardo - SP, Laminação de Ferro Carioba - SP, Potassa e Adubo Químico do Brasil S/A - SP, Young S/A Indústria e Comércio - SP, Cia. Brasileira de Óleos Minerais Panat S/A - SP, Mineração da Ribeira Ltda - SP, Socal S/A mineração Intercâmbio Comercial e Industrial - SP, Predial Corcovado S/A - RJ, Cia. Central de Imóveis S/A - SP, Cia. Construtora Camargo e Mesquita S/A - SP, Estrada de Ferro Perus Pirapora - SP, Cia. União Fabrill-Reganst - RS, Lanificio Paulista S/A - SP;

### SETOR AGRO PECUÁRIO

- em propriedades rurais nos municípios de Americana, Avaré, Barretos, Pirajui, Birigui, Araçatuba, Andradina e Paranapanema no Estado de São Paulo.

Faleceu em São Paulo em 05/06/1985



# República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DO 9.º SUBDISTRITO

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º -1191- 3, às fls. -202v- 3, do  
livro C -33- 3 de registro de óbitos, encontra-se o assento  
de -/ ANTONIO JOÃO ABDALLA -/  
falecido(a) em 05 de junho- 3 de 1985, às 10,00 horas,  
em esta Capital-  
do sexo -masculino- 3, de cor -branca- 3, profissão -médico-  
natural de Guaratinguetá, neste Estado-  
residente na Rua Costa Rica, 65, Jardim Paulista, nesta Capital-  
com -67 anos- 3 de idade, estado civil -casado- 3 filho(a) de  
-JOÃO ABDALLA- e -AMÉLIA JOÃO ABDALLA- 3

Foi declarante Antonio Carlos Guimarães de Vasconcelos-  
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Enilton Tabosa do Egito 3  
dando como causa da morte :- fibrilação ventricular; infarto agudo do miocárdio  
aterosclerose.- 3  
e o sepultamento foi feito no cemitério Consolação, nesta Capital- 3

Observações: Era casado com a sra. HENRIETTE CHOFI ABDALLA, deixando os fi-  
lhos: Antonio João e Lucia, cujas idades são ignoradas. Deixou bens sendo igno-  
rado se fez testamento. Eu, *Opções Gomes*, datilografei- 3

Gisela Relator-Secretaria do G.º  
Escravante *Relator*

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 10 de junho- de 19 85-

Virginia Lenza Nicolau Figueiredo  
Escravante Autorizada

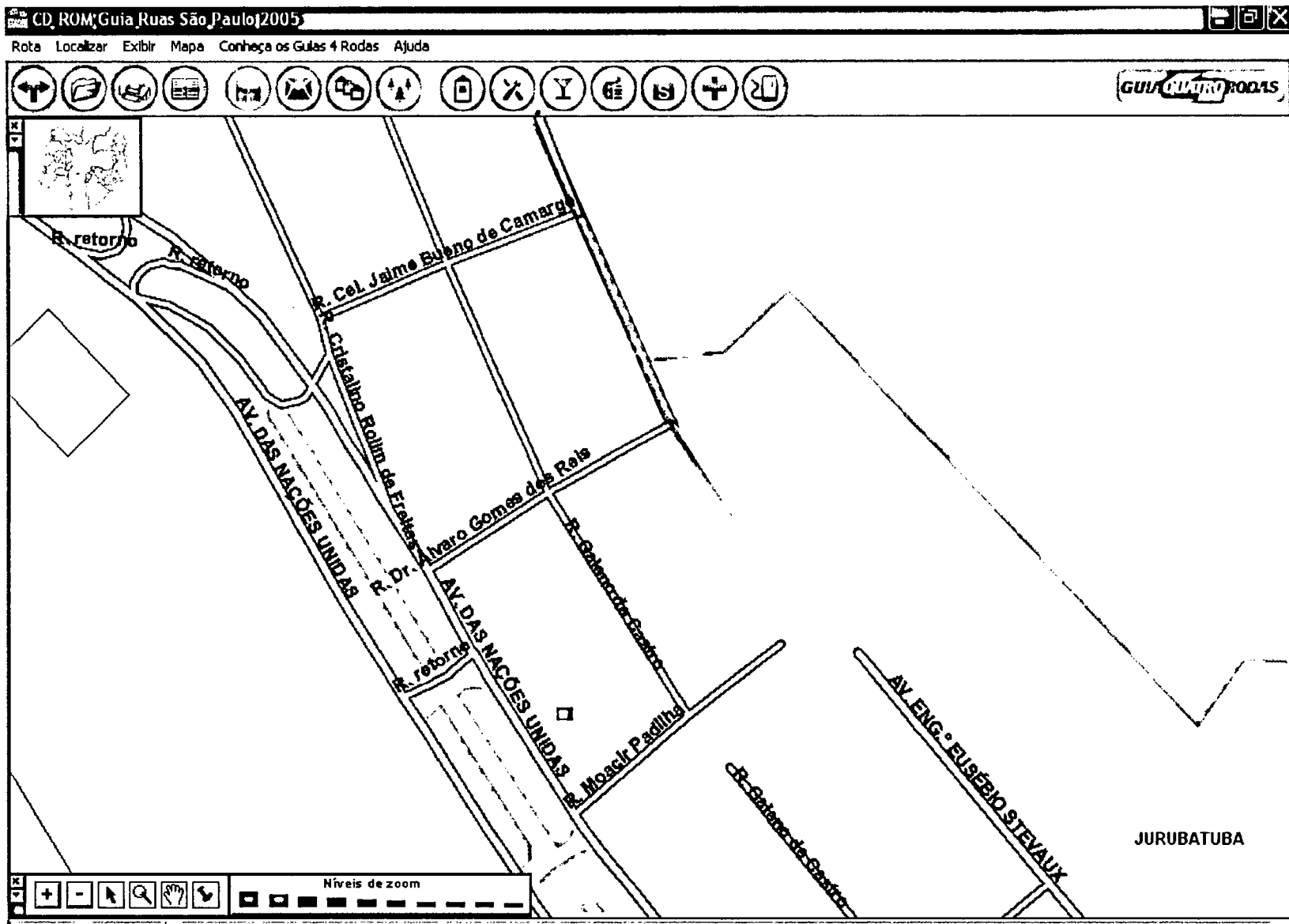
Rua Dr. Neto de Araujo, 63 - Tel. 571-8735  
SÃO PAULO

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO PEREIRA  
AV. SÃO LUIS Nº 88 - AUTENTICO A PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE  
ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.



8 JUN. 2006

R\$ 1,70  
1 AUT.



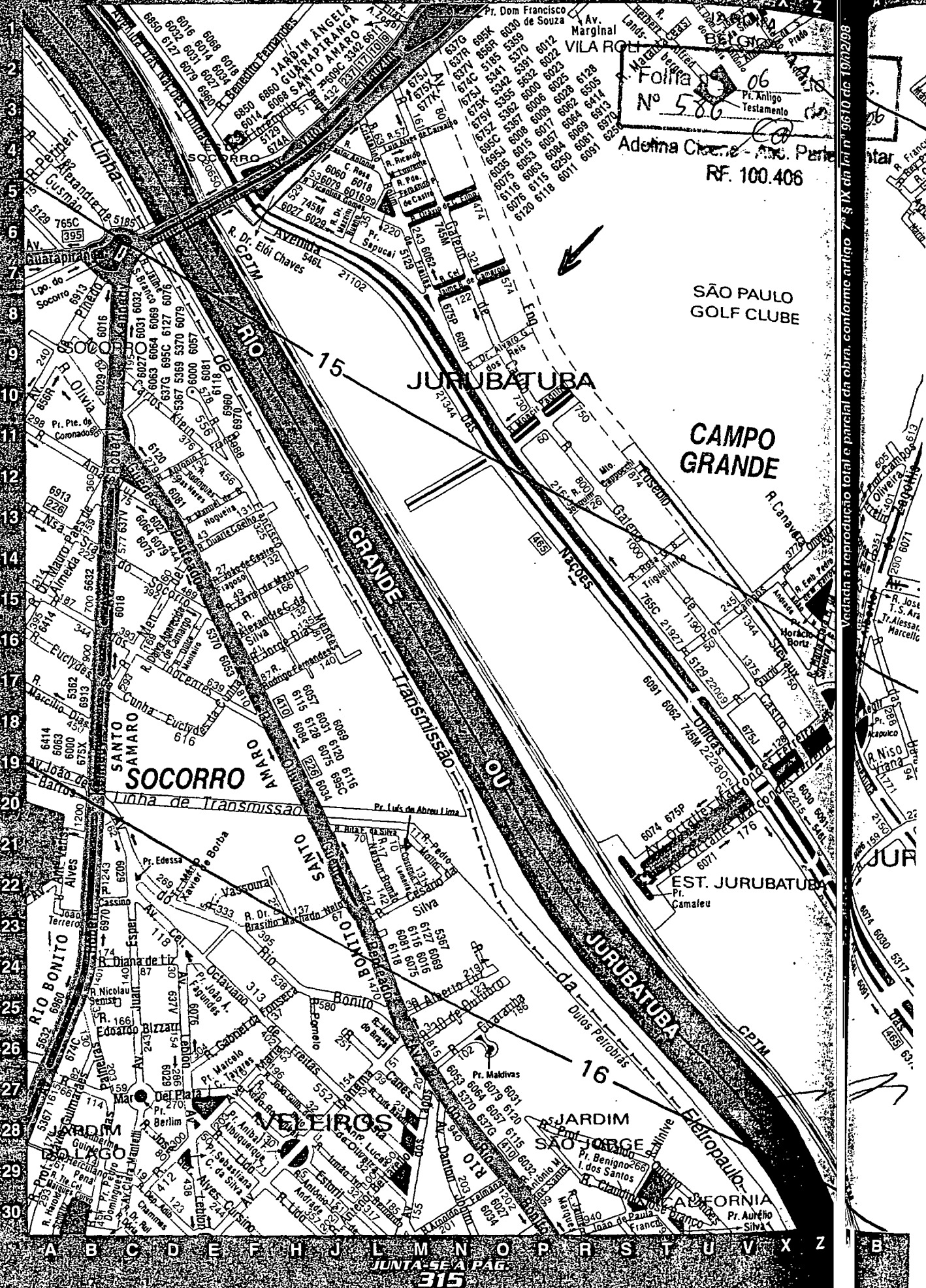
Trecho a ser construído (Vide marcação )

Folha nº 05 do proc.  
 Nº 586 de 06  
 Adeilton Correia - Adv. Parlamentar  
 RF: 100.406

259

## JUNTA-SE À PAZ

A B C D E F H J L M N O P R S T U V Y



Adida a reproducção total e parcial da obra, conforme artigo 7º § IX da Lei nº 9.610 de 19/02/98



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01 - 586 de 2006 21/11/06 (a) 68

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

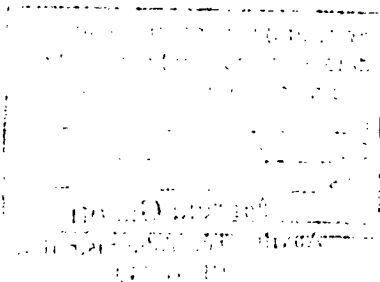
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

11 / 12 / 06

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 12-12-06 às 13:30

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

---

Para relatar:  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: / /

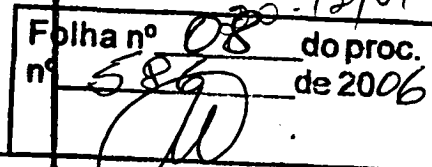
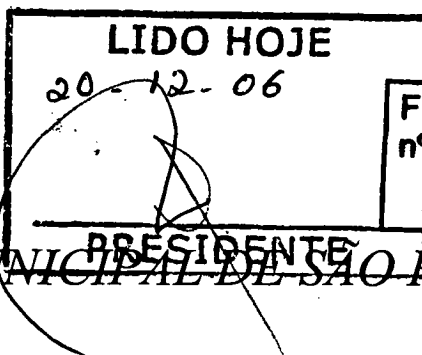
---

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 08 a 12  
Em 28/12/06  
Ass: Márcia Gazoti  
Auxiliar Técnico Administrativo  
RF/51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Marcia Gazoti  
Assessor. Adm. Administrativo  
RF: 51.539

PARECER CONJUNTO Nº /2006 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO  
AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0586/06.

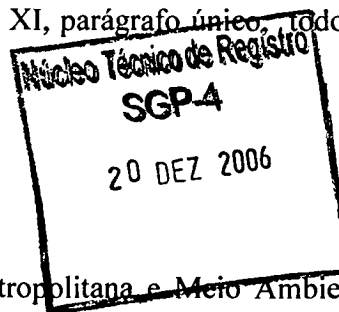
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que dispõe sobre a denominação de logradouro público. (Denomina “Avenida Dr. Antonio João Abdalla” o trecho inacabado situado no Bairro de Jurubatuba).

De acordo com o art. 37, “caput” da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput” e 70, inciso XI, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE



Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das

cust



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Márcia Gazoti  
Auxiliar T.º Administrativo  
RF: 51.539

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto  
FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 014

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, 012

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 013

FINANÇAS E ORÇAMENTO 015



Câmara Municipal  
São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| Folha nº 10                   | do proc. 586/2006 |
| <i>Márcia Gazoti</i>          |                   |
| Auxiliar / cc. Administrativo |                   |
| RF: 51.539                    |                   |

rod.:01 fl.:12  
Orador(es):

rev.:

evento:094-SE data:20-12-06

Passemos ao item seguinte.

- "PL 586/2006, do Vereador MILTON LEITE (PMDB). Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências. (Av. Dr. Antonio João Abdalla, trecho inacabado entre Av. Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª . Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 586/2006)

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Volta em segunda discussão.



# Câmara Municipal de São Paulo

## TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Ata nº 11 de do proc.  
nº 586 de 2006  
Márcia Ozoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF: 51.539

rod.:01 fl.:25

taq.

rev.:

evento:096-SE

data:22-12-06

Orador(es):

"PL 586 /2005, do Vereador CARLOS GIANNAZI (PSOL). Estende vantagens do magistério público municipal aos professores estáveis, aos comissionados e admitidos não-estáveis, aos professores de desenvolvimento infantil, aos auxiliares de desenvolvimento infantil, aos inspetores de alunos comissionados, aos auxiliares de secretaria comissionados e aos diretores de equipamento social. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 586/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Assim sendo, Srs. Vereadores, está aprovado o PL 586/05. Vai à sanção.



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 ✓  
do processo n.º 586/06 28/12/2006 (a) Márcia Gazoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

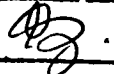
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 96ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

28/12/2006

  
Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/01/07



AS 13:20 h

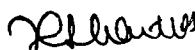
GOV. DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
12/12/06

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

02/01/2007

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

02/01/2007

  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 2 juntado 1 nesta data  
documento 13/17 papel de informação  
publicado sob folha nº 13/17  
Em 02/02/07





|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 13 | do proc. |
| nº 01-58    | de 06    |
| ORLANDO     |          |

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 08 de janeiro de 2007.

23 - OF-SGP23  
23- 0075/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 26 de dezembro de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
JCSS/okm



## Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 586/06). (Ver. Milton Leite - PMDB). Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Avenida Dr. Antonio João Abdalla o trecho inacabado entre a Avenida Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha, situada no Bairro de Jurubatuba. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-

10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e

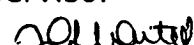
digitei. Eu,

  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo,

padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 02 de janeiro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

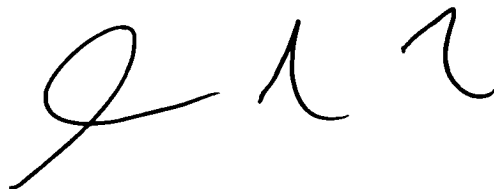
Visto,

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm





|             |          |
|-------------|----------|
| Folha nº 15 | de proc. |
| nº 01511    | de 01    |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº                      DE                      DE                      DE

Dispõe sobre denominação de  
logradouro público e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de dezembro de 2006,  
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Dr. Antonio João Abdalla o trecho  
inacabado entre a Avenida Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha, situada no Bairro de  
Jurubatuba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de janeiro de 2007.

O Presidente,

κ  
JCSS/clsz

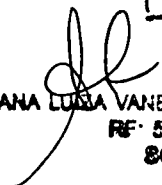


## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 08 de janeiro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 75/07, de 08/01/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Milton Leite.

RECEBIDO  
SGM/ATL  
15/1/07

  
ANA LÚCIA VANES TORRES FERREIRA  
RF: 583.023.1.01  
SGM-ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-586

de 20

06, 07, 02, 07

(a)

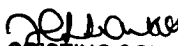
ORLANDO KOCI MENDES

Agente de Apoio Legislativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

07/02/2007

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

SE G U E.....juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº ..... 18 e 20 .....

Em ..... 12 / 02 / 2007 .....  
Inácio Veiga

Supervisor de Cont. e Proc. Leg.

(a) ..... SCP-22 .....



# Prefeitura do Município

São Paulo, 6

Folha nº 18 do proc.  
nº 01-536 de 2006  
de fevereiro de 2007  
Inácio de Azevedo  
Agente de Apoio Legislativo  
RF 1.132

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 26/07  
Ref.: Ofício SGP-23 nº 0075/2007

15 - DOCREC  
15- 0303/2007

Senhor Presidente

REJEITADO O VETO  
26 JUN 2006  
PRESIDENTE

LIDO E  
AS COMISSÕES DE:  
Constituição e Justiça  
Política, Administração e Meio Ambiente  
Educação, Cultura e Esporte  
07 FEV. 2007  
P. RES. 11-07

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 26 de dezembro de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

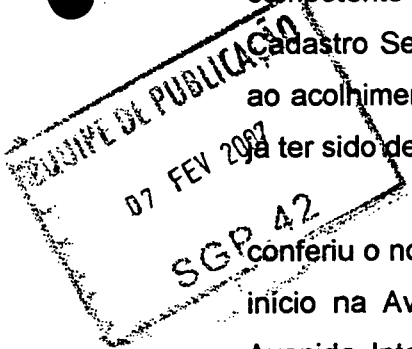
Sem embargo do mérito da iniciativa, a mensagem aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Com efeito, a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em amplo contexto, que engloba, dentre outros aspectos, sua oficialização. Tanto é assim que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI).

À luz do ordenamento vigente, o órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Habitação, qual seja, o Departamento de Cadastro Setorial – CASE, concluiu pelo não atendimento dos requisitos necessários ao acolhimento da proposta, em razão do trecho da via pública que pretende designar já ter sido denominado pelo Decreto nº 6.139, de 21 de maio de 1965.

Historiando os fatos, verifica-se que o decreto supracitado conferiu o nome oficial de Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux ao logradouro que tem início na Avenida Victor Manzini e término na Auto Estrada para Interlagos, atual Avenida Interlagos, situando-se entre a Avenida Engenheiro Alberto Kuhlmann e a Estrada da Pedreira, no 29º Subdistrito de Santo Amaro.

Pois bem. O projeto aprovado tem por finalidade nomear apenas parte da mencionada avenida, sendo irrelevante a circunstância de tratar-se de via aberta ou por abrir, ou de “trecho inacabado”, como referido em seu texto, posto



17:55 06/02/2007 641232 - Protocolo Legislativo - SGP 22



que se cuida do mesmo logradouro, já denominado oficialmente de 1965.

|                        |        |          |
|------------------------|--------|----------|
| Folha nº               | 19     | do proc. |
| nº                     | 01-536 | de 20    |
| Inácio Velga           |        |          |
| pelo Decreto nº 6.139, |        |          |
| RF 11.132              |        |          |

Como se vê, a medida se fundamenta, equivocadamente, na premissa de que parte do logradouro, em questão, por não estar totalmente executado, carece de denominação legal, daí porque se presta a conceder-lhe nome.

Todavia, sua consequência prática é a de alterar a denominação oficial que está em vigor há mais de 40 (quarenta) anos, contrariando a legislação que rege a matéria.

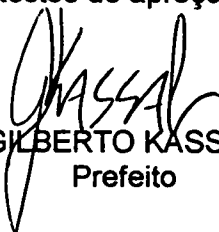
A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros públicos, modificada pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, somente admite tal mudança nas seguintes situações: homonímia, similaridade ortográfica, fonética ou motivada por outro fator que gere ambigüidade na identificação, ou, ainda, quando o nome for suscetível de expor ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno.

Ora, como nenhuma das três hipóteses ocorre no caso do logradouro denominado Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, incide, na espécie, o mandamento inscrito no "caput" do artigo 1º da citada lei, que veda, como regra geral, a alteração do nome, excetuadas as três situações acima especificadas.

Não bastasse isso, o projeto em questão incorre em erro técnico, por atribuir denominação a apenas uma parcela da via pública, resultando na sobreposição de nomes para esse trecho, gerando sérios transtornos para os moradores de 5 (cinco) imóveis que estão situados nesse local.

Pelo exposto, à vista das razões ora expendidas demonstrando que o texto aprovado reveste-se de ilegalidade e contrariedade ao interesse público, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com supedâneo no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAM/MRCPS/crtan  
VT 586-06



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01-584 de 66 12/02/2007 (a) 45

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP-22

Às Comissões de:

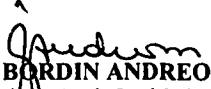
Constituição e Justiça;

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente;

Educação, Cultura e Esportes.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

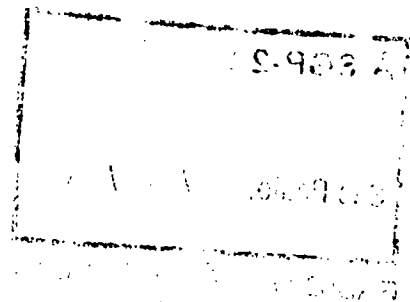
12/02/07

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

folha 15  
2007

05:FI

folha 15  
2007



Comissão de Constituição e Justiça  
Em 13.2.07 12h  
*[Signature]*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
CLAUDETE  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 30/03/07  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 04/04/07 AS 15:00h  
POR *[Signature]*  
SAÍDA: 13/04 AS: 11 h 15 ASS: *[Signature]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 17/04/07 AS 17:20h  
POR *[Signature]*  
SAÍDA: AS: h ASS:

A SGP-21,  
São Paulo, 23/4/07  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 321222  
Em 24-03-2007  
Ass: 02/07/07  
*[Signature]*

Lizia Oshiro  
Agente de Apoio Legislativo  
RF 11.020



# Câmara Municipal São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:88

rev.:

evento: 267-SO data: 26.06.07

Orador(es):

Folha nº 21 do proc.  
nº 586 de 2006

Lizia Castro  
Agente de Apoio Legislativo  
RF 11.020

215 - "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 586 /2006, do Vereador MILTON LEITE (PMDB). Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências. (Av. Dr. Antonio João Abdalla, trecho inacabado entre Av. Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha) (DOCREC - 303/07). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. ADILSON AMADEU (PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 22  
Em 02/07/07  
Ass: Márcia Catoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 202 ✓  
do processo n.º 586/06 02/07/2007 (a) Márcia Gazoti  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O veto total, apostado pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na 267ª Sessão Ordinária, de 26 de junho do corrente, estando em condições de ser promulgado.

02/07/2006

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do Veto total.

02/07/07

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

02/07/07

  
ORLANDO KOCI MENDES  
Técnico Administrativo

SEGUE em juntado 1, nesta data  
documento 1 e papel de intermédio  
publicado sob folha nº 231  
Em 24/07/07

  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Protocolo nº 23             | do proc. |
| nº 1586                     | de 01    |
| ORLANDO ROCI MENDES         |          |
| Agente de Apoio Legislativo |          |

São Paulo, 03 de julho de 2007.

23 - OF-SGP23  
23- 3352/2007

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 26 de junho do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Milton Leite - que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

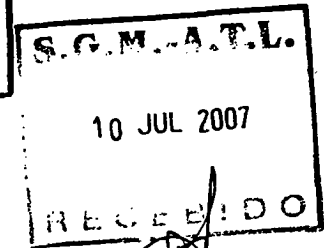
A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

*rc*  
JCSS/okm

Processo nº ..... do proc.  
nº 11-586 de 06  
.....  
.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



*Marlene Gimenes Giraldes Antonelli*  
RF: 548.852.2.00  
SGM/ATL

São Paulo, 03 de julho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3352, de 03/07/07, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Ver. Milton Leite.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.



# Prefeitura do Município de São Paulo

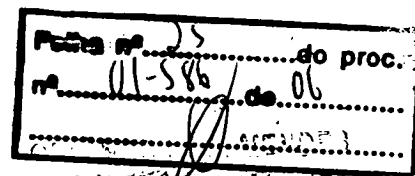
São Paulo, 11 de julho de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 124/07

Ref.: OF-SGP23 nº 3352/2007

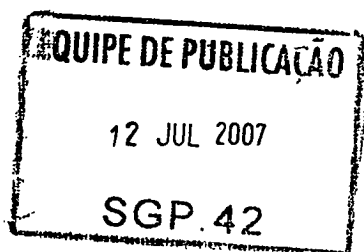
15 - DOCREC  
15- 1796/2007



Senhor Presidente

Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 586/06, que dispõe sobre denominação de logradouro público, cumpre-me informar que foi reservado o número 14.480 para a promulgação da lei por essa Egrégia Câmara, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GSSM/drs  
Reserva 14480 Rejeição Veto 586-06

14:16 12/07/2007 001866  
Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP- 23

Em. 12/07/07

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/07/07

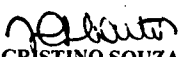
AS 17:50 h

Rodrigo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

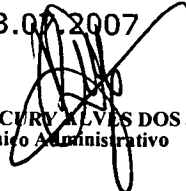
13.07.2007

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

13.07.2007

  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Forma nº 21 do proc.  
nº 11-588 de 08

ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 16 de julho de 2007.

23 - OF-SGP23  
23- 3555/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.480, de 11 de julho de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Milton Leite.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|             |                    |
|-------------|--------------------|
| Folha nº 27 | do proc. nº 11-586 |
| do 66       |                    |

ORIGINAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.480 DE 11 DE JULHO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 586/06). (Ver. Milton Leite). Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada Avenida Dr. Antonio João Abdalla o trecho inacabado entre a Avenida Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha, situada no Bairro de Jurubatuba. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 13 de julho de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de julho de 2007. A Secretária Geral Parlamentar em exercício, a) Karen Lima Vieira. Eu, ROSMARI CURY LYES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZILASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 13 de julho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Fecha nº 28 do proc.  
nº 01-586 de 06  
ORLANDO ROCHA MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

**LEI Nº 14.480 DE 11 DE JULHO DE 2007**  
(PROJETO DE LEI Nº 586/06)  
(VEREADOR MILTON LEITE)

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Dr. Antonio João Abdalla o trecho inacabado entre a Avenida Vitor Manzini e a Rua Moacir Padilha, situada no Bairro de Jurubatuba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de julho de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de julho de 2007.

A Secretária Geral Parlamentar em exercício,

rc  
JCSS/rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 14 / 07 / 20 07  
página 84 contra 4a J  
Conferido [assinatura]

Folha nº 29 do proc.  
nº 01-586 ad. b.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**S.G.M.-A.T.L.**  
18 JUL 2007  
**RECEBIDO**

*Marlene Gimenes Giraldes Antonelli*  
RF: 548.562.2.00  
SGM/ATL

São Paulo, 16 de julho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3555, de 16.07.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.480, de 11 de julho de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 586/06, de autoria do Vereador Leite.



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 3.  
do processo nº 586/2006, 24/07/2007 (a) .....

ORIENTAÇÃO  
Câmara Municipal de São Paulo  
Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,  
Para arquivamento.

24/07/07

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº.....31.....10/08/07.....

Lina Angelica M. Gumauskas  
Documentalista



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31  
do processo 01-586 de 2006 10/08/2007

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 31 fls.  
Arquivado em 10/08/2007  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927